



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Coordenadoria do Imposto Predial e Territorial Urbano

INSCRIÇÃO
1.703.895-1

NOME DO PROPRIETÁRIO CARLOS G P BARROS							
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE RUA ARGENTINO PIRES DE OLIVEIRA 00037							
COMPLEMENTO CAS 1 RA: 17 BAIRRO: BANGU UF: RJ							CEP 21853-560
INSCRIÇÃO 1.703.895-1	LOGRADOURO 17864-0	TRECHO 001	BAIRRO 141	RF A	TRIBUTO RESIDENCIAL	CONDIÇÃO *****	PATRIMÔNIO PARTICULAR
SITUAÇÃO *****	TIPOLOGIA CASA/APTO			UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL		POSIÇÃO FRENTE	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2016							Nº DA GUIA 00
TERRITORIAL							
ÁREA DO TERRENO 0	TESTADA REAL 0,0	TESTADA FICTICIA *	FRAÇÃO 1,0000000		Vo (R\$) 2.684,15		
PREDIAL							
ÁREA EDIFICADA 44	IDADE 1982	F.IDADE 0,67	F.POSIÇÃO 1,00	F.TIPOLOGIA 0,60	FRAÇÃO 1,0000000	Vo/Vc (R\$) 513,11	
VALOR VENAL (R\$) 5.446,00	ALÍQUOTA 0,0120	IPTU CALCULADO (R\$) 66,00		DESCONTO (R\$) 390,00		IPTU A PAGAR (R\$) 0,00	
TCL (R\$) *	TOTAL DO EXERCÍCIO EM REAIS ISENTO	Nº COTAS 10		CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO			

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	INSCRIÇÃO 1.703.895-1	 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	IPTU 2016 COTA ÚNICA GUIA 00	INSCRIÇÃO 1.703.895-1
	GUIA 00 IPTU 2016		COTA ÚNICA	VALOR A PAGAR EM R\$ VENCIDO
DESCONTO:	VENCIDO	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL		
VENCIMENTO:	VENCIDO			
VALOR C/ DESCONTO (R\$):	VENCIDO			
NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO DA PARTE SUPERIOR		

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-7.204.478/2016-2



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Proprietário CARLOS GONZAGA PIMENTEL DE BARROS	Data 15/08/2016	Folha 01/01
Endereço RUA ARGENTINO PIRES DE OLIVEIRA 00037, CAS 1 - BANGU	Inscrição 1703895-1	Cód. Lograd. 17864-0

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
-------------------	----	----------	--------------------------	------	---------------	------	-----------	-----	-----	-------------------	------------------

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2016 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
Total Lançado				Total Lançado				Total Lançado			
Total a Pagar Total				Total a Pagar Total				Total a Pagar Total			

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- As colunas de IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA ATIVA e VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS apresentam os valores originais dos débitos expressos em moeda da época.
- Valor a pagar calculado para a data de emissão da certidão e expresso em reais.
- MP - Indica débitos originários da inscrição da maior porção ou de inscrições vinculadas.
- Nos casos de Certidão de Dívida Ativa de natureza judicial, o valor deverá ser acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios.
- Para regularizar débitos inscritos em dívida ativa, dirija-se à Procuradoria da Dívida Ativa.
- Fica assegurado ao município o direito de cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.
- Esta certidão considera os pagamentos cuja arrecadação já conste nos registros da prefeitura. Pagamentos realizados nos últimos 15 dias poderão não constar da certidão.
- A presente certidão é emitida por processamento de dados e só será válida sem rasuras e com chancela do titular da Secretaria Municipal de Fazenda. Os interessados poderão confirmar a autenticidade desta certidão no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/webismf>.
- A coluna VALOR A PAGAR do QUADRO II apresenta apenas o saldo devedor remanescente. Assim, não são impressas as cotas quitadas.
- Para o imóvel foreiro ao município a lavratura do título definitivo de transmissão do seu domínio só poderá ser feita mediante o pagamento do laudêmio, exceto nos casos de "causa mortis" ou de forma gratuita "inter vivos", observando o que dispõe a legislação em vigor.

RETORNAR